

RESOLUÇÃO Nº : 1205/2000  
PROTOCOLO Nº : 266025/98  
ORIGEM : ADEMAR ANTONIO RODRIGUES  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 2087-TC, de 7 de maio de 1998, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Formosa do Oeste e encaminhamento das principais peças do processo ao Ministério Público para as medidas cabíveis, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 10 e 11 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente